

Processo nº 336/2009-I

(Autos de revisão e confirmação de decisões proferidas por Tribunais ou Árbitros do exterior de Macau)
(Incidente)

ACORDAM NO TRIBUNAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DA R.A.E.M.:

Relatório

1. Com o acórdão datado de 22.04.2010 por este T.S.I. proferido nos presentes autos, e na procedência do pela requerente **A** 淨化工程安裝有限公司 petitionado, decidiu-se confirmar, para todos os efeitos legais, a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Popular da Província de Jiangshu, datada de 09.03.2009, com a qual foi a requerida **B** 藥業(澳門)有限公司, condenada a pagar à requerente a quantia de MOP\$401,459.00 e juros.

Constatando-se que o montante em causa devia ser RMB\$401,459.00 (e não MOP\$401.459.00), atento o estatuído no art. 570º, nº 1 do C.P.C.M., acordam rectificar o mencionado lapso.

Sem tributação.

Macau, aos 13 de Maio de 2010

José M. Dias Azedo

Chan Kuong Seng

João A. G. Gil de Oliveira